



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Abertura Nº 24/2022 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições e considerando o Processo SEI n. 22.0.000124570-1 e as disposições da **Resolução n. 204/2021, de 01 de fevereiro de 2021 (2177830)**, publicada no Diário da Justiça n. 9068, de 2 de Fevereiro de 2021, pp. 4-5 (2181867) TORNA PÚBLICO o edital de abertura da Seleção Pública para Cadastro de Reserva ao **PROGRAMA RESIDÊNCIA JUDICIAL COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud) – Turma I**, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que será regido sob as condições determinadas na resolução acima referida, neste Edital e demais dispositivos aplicáveis à espécie, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O Programa Residência Judicial com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma I objetiva Promover a revisão e o aprofundamento em temas sobre Processo Civil, Processo Penal, Constitucional, Tributário, Consumidor, Administrativo, Ética Jurídica e Teorias de uso da Linguagem no campo do direito e da Administração Judiciária visando à qualificação, atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos voltados para bacharéis em Direito, com vistas à aquisição de competências teóricas e práticas necessárias ao desempenho das atividades judiciais e judiciárias, por meio de Curso de Especialização *lato sensu* em Prática Judiciária.

1.1.1 São pré-requisitos para admissão no “**Programa Residência Judicial com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) – Turma I**”:

- a) ser aprovado(a) na seleção pública;
- b) ser maior de 18 anos à data do início do programa;
- c) ter até 03 (três) anos de conclusão do curso de Bacharelado em Direito, salvo se servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que poderá ter concluído o curso a qualquer tempo;
- c) outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.2. Não será admitido do(a) candidato(a) à vaga de Residente Judicial que:

- a) estiver em concomitância total ou parcial com estágio ou outra residência similar;

1.2.1. A seleção pública será realizada pela **Escola Judiciária “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO” do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – EJUD/TJPI**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 – Bairro Jockey Club - Teresina – PI, CEP: 64048-301, e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.3. Poderão participar do processo seletivo brasileiro(a)s e estrangeiro(a)s com visto de permanência no país, que cumpram os requisitos deste edital.

1.4. O Programa em **Residência Judicial** terá **atividade prática** desenvolvida no ambiente de consultoria e assessoria jurídicas em gabinetes de magistrados do 1º e do 2º graus, com lotação a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, sob a supervisão do(a) magistrado(a) que chefie a unidade, e a pós-graduação *lato sensu* como atividade teórica a ser realizada pela **Escola Judiciária do TJPI**, sendo sua estruturação feita pela EJUD com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, que, com base no Projeto Político Pedagógico da Escola, poderão discutir o teor das disciplinas específicas necessárias para a fundamentação da atividade prática e acadêmica, definidas neste edital e outras questões relativas à gestão de pessoas.

1.5. O Programa **Residência Judicial** ofertará vagas no curso de pós-graduação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, sem o pagamento de bolsa-estágio.

1.6. Para o aluno residente oriundo de processo seletivo não integrante dos quadros de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí será paga uma bolsa-estágio em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, durante a duração do Programa, cujo valor será estabelecido mediante Resolução aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.7. Serão destinadas 90% (noventa por cento) das vagas do Programa Residência Judicial ao público **externo** e 10% (dez por cento) para servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, o qual fica denominado público **interno**.

1.8. A atividade prática da residência jurídica) - Estágio profissional, será cumprida por por 2 (dois) anos em ambiente de Gabinetes de magistrado(a)s de 1º ou de 2º grau e terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias para o público externo e de 6(seis) horas diárias para o público interno, observando-se os horários de expedientes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.8.1 O aluno residente judicial não poderá ter vínculo profissional com escritório de advocacia.

1.8.2 A atividade teórica - pós-graduação *lato sensu* em Prática Judiciária acontecerá na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí - EJUD/TJPI, situada à Rua Professor Joca Vieira 1449, Jockey Club - Teresina - PI, e será presencial ou híbrida, podendo, no decorrer do processo, ter uma ou mais disciplinas oferecidas na modalidade à distância (Plataforma MOODLE), devendo o aluno cumprir os requisitos estabelecidos nas normas próprias para o desenvolvimento das atividades e conclusão do curso.

1.8.3. Ao término do Programa em Residência Judicial (partes teórica e prática), cumpridas as normas, o residente receberá Certificado de Conclusão em Prática Judiciária (PRJudPI), expedido pela EJUD/TJPI e assinado conjuntamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí e pelo Coordenador da pós-graduação *lato sensu* em Prática Judiciária.

1.8.4. Ao final, o residente que não lograr êxito nas duas etapas do Programa (teórica e prática), poderá receber Certidão de Conclusão das Horas Práticas, expedida pela Secretaria de Administração e Gestão de pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após colhidas as informações sobre o desempenho e cumprimento no cumprimento da atividade prática junto ao magistrado-orientador.

1.8.5. Casos excepcionais de cumprimento de carga horária deverão ser apreciados e decididos pela EJUD/TI, quanto á parte teórica e pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, quanto á parte prática, que poderão solicitar parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos -SAJ.

1.8.6. A bolsa-residência não poderá ser cumulada com nenhuma espécie de remuneração percebida pelos cofres públicos da União, de Estados ou de Municípios.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Será aberto Cadastro de Reserva para o Programa Residência Judicial (residentes) e para a Pós-Graduação (parte teórica).

2.2. As reservas acima descritas serão distribuídas entre os Gabinetes de magistrados de 1º e de 2º graus, vindo seu preenchimento e as lotações a serem definidas por ato da Presidência do TJPI.

2.3. Caso haja movimentação do magistrado-orientador, por afastamento ou aposentadoria, o residente será orientado por quem substituir aquele(a) magistrado(a), salvo casos excepcionais que deverão ser apreciados e decididos pela Presidência do TJPI, com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

2.4. A seleção pública destina-se à formação de **Cadastro de Reserva (CR) para a Residência Jurídica**, para lotação na sede, em Teresina (Piauí), conforme **Anexo II**, deste Edital.

2.5. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** para eventuais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato ou candidata classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar eventual 5ª vaga ofertada, sendo o(a)s demais

convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) eventuais vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.6. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para eventuais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3(três), destinadas à cota racial as vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de eventuais vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10. O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

2.11. O(A)s candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de eventuais vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.12. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) imediatamente classificado(a) após o(a) desistente.

2.13. Ao(À)s candidato(a)s com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo §5º, do art. 17, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

2.14. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.15. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a)s candidato(a)s com deficiência, devidamente inscrito(a)s nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para o(a)s demais candidato(a)s às demais normas de regência da seleção pública.

2.16. Não existindo candidato(a)s com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovado(a)s, observada a ordem de classificação na seleção pública.

2.17. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido também no item 3, devendo o(a) candidato(a) preencher requerimento on-line de inscrição e informar:

- a) se é candidato(a) com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s com deficiência;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

- 2.18.** O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher, no requerimento *on-line* de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato da ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.19.** O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à EJUD/TJPI atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.20** A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça.
- 2.20.1.** O atestado médico referido no subitem 2.15. deverá ser enviado, impreterivelmente, de 09h00min do primeiro dia da inscrição às 23h:59min do último dia de inscrição, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, em campo específico do *link* de inscrição.
- 2.20.2.** Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar novamente o atestado a que se refere o subitem 2.15, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, juntamente com os demais documentos necessários.
- 2.20.3.** O(A) candidato(a) que não atender ao disposto neste edital quanto à solicitação como candidato com deficiência (PcD), concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento *on-line* de inscrição.
- 2.21.** O(A) candidato(a) com deficiência que, quando da inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à EJUD/TJPI, no prazo e na forma especificados, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.
- 2.21.1.** O (A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, ledor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo para participar das Etapas de Prova Escrita (Objetiva ou Subjetiva) ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF.
- 2.21.2.** Em garantia à isonomia entre o(a)s candidato(a)s, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional o(a)s candidato(a)s PcD, caso requeira justificadamente.
- 2.21.3.** A qualquer tempo, a EJUD/TJPI poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 2.16.
- 2.22.** O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo(a) candidato(a) com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela EJUD/TJPI.
- 2.23.** A critério do TJPI, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido a perícia médica, que poderá exigir exames e testes complementares.
- 2.23.1.** O(A) candidato(a), que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado(a) pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 2.24.** O(A) candidato(a) com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, deixando de optar quando da sua inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.25.** Quando os percentuais de ofertas permitirem, aplica-se, no que couber, os percentuais destinados às cotas, descritas neste item, às vagas destinadas aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição na Seleção Pública deverá se feita por meio de formulário *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9 (nove) horas do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, **Anexo I.**, sendo os mesmos procedimentos exigidos tanto para os candidato(a)s do público externo quanto do interno.

3.1.1. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição, ficando a primeira inscrição inválida, para todos os efeitos, sem devolução direito à devolução de taxa eventualmente paga.

3.1.2. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital.

3.1.3. No **ato da inscrição**, o(a) candidato(a) anexará:

a) documento oficial de identidade, em que conste sua foto e o CPF sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;

b) será considerado documento oficial de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital;

c) **não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; apenas Cadastro de Pessoa Física – CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

d) **passaporte vacinal** ou comprovante do SUS, em formato físico ou digital, em PDF, com condições nítidas de visibilidade, que comprove ter tomado, pelo menos, até a **2ª dose de vacina contra o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**.

3.1.4. o(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) **que necessitar** de alguma condição específica para fazer a prova, instrumento, leitor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo a maior para participar da prova ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF único.

3.2. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído da Seleção pública, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos, quanto a forma e o teor, neste Edital.

3.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a EJUD/TJPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) o(a) candidato(a) com deficiência;

b) doadores regulares de sangue;

c) doadores de medula óssea;

d) o(a) candidato(a)s inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, como integrantes de família hipossuficiente.

3.4. O(A) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Nos casos especificados no **subitem 3.3, "a", "b" e "c" e "d"**, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução –**Anexo I**, deste Edital.

3.5. O(A) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD/TJPI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do *art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID)*.

3.5.1. O doador de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo doador expedida pelo órgão competente, no qual conste, no mínimo, **3 (três)** doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

3.5.2. O doador de medula deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial com foto, e da declaração atualizada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem à data de publicação deste Edital, expedida pelo órgão competente, na qual conste a comprovação de efetivo doador, ou seja, de que já fez pelo menos uma doação e que conste também código de verificação de autenticidade da assinatura da autoridade expedidora do documento.

3.5.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer como hipossuficiente deverá preencher e enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência) e comprovante de inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto n. 6.593/2008 e do Decreto n. 11.016/2022, conforme modelo do **Anexo VI**.

3.5.4. O(A) candidato(a) negro(a) que deseje concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

3.5.5. A EJUD, para fins de análise das condições alegadas pelo(a)s candidato(a)s poderá convocar, por meio de Edital específico, antes ou após a Prova Objetiva da Seleção Pública para Residentes, os candidatos inscritos como negros para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto.

3.5.6. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – EJUD/TJPI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI ou outro(s) especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar a análise das solicitações.

3.5.7. O(a) candidato(a) cujo nome **não** conste no Edital de deferimento de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento do boleto, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste Edital.

3.5.8. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, na data aprazada no **Anexo I**, deste Edital. O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária a identificação do(a) candidato(a).

3.5.9. A documentação exigida neste Edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s e que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Pública será composta de aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a fim de aferir o conhecimento do(a)s candidato(a)s, nos termos dispostos neste Edital.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, será realizada no **município de Teresina/PI**.

e será constituída de duas etapas realizadas no mesmo dia, data e horários:

I - **1ª Etapa:** 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha relativas aos objetos de provas definidos no conteúdo programático, no **Anexo III**, deste edital, de caráter eliminatório, sendo 10(dez) questões de conhecimentos geral e 40(quarenta) questões específicas;

II – **2ª Etapa:** 02 questões discursivas, que abordarão tema(s) previsto(s) no conteúdo programático constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.2. As questões de múltipla escolha (A, B, C, D e E), terão apenas uma alternativa correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 1 (um), sendo o valor total de pontos da prova objetiva igual a 50 (cinquenta).

5.3. A Prova Discursiva, de caráter classificatório, conterà 2 (duas) questões abertas, com valor de 5,0 (cinco) pontos cada uma, totalizando até 10 (dez) pontos, versando sobre temas relacionados ao Conteúdo Programático de Direito Processual Civil e de Direito Processual Penal, previsto neste Edital, devendo o(a) candidato(a) discorrer sobre o assunto em espaço a ser definido no enunciado das questões, podendo variar entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 15 (quinze) linhas.

5.3.1. A correção de cada das questões abertas levará em conta os critérios de pontuação definidos a seguir:

- a) compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta (1,0);
- b) argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta (1,0);
- c) fundamentação legal da resposta (1,0);
- d) coesão textual e encadeamento de ideias (1,0);
- e) correção gramatical (1,0).

5.3.1.1. Somente será corrigida a questão discursiva do(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões escritas objetivas.

5.3.2. Receberá nota zero a questão discursiva que:

- a) fugir ao tema;
- b) não se constituir em texto dissertativo-argumentativo;
- c) não obedecer à extensão definida no subitem 5.3. deste edital;
- d) cópia de texto(s) da Prova e/ou do Caderno de Questões sem que haja pelo menos 90% de linhas de produção própria do(a) candidato(a);
- e) constar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, em qualquer parte da folha de prova;
- f) conter números ou sinais gráficos sem função clara em qualquer parte do texto ou da folha de prova;
- g) estiver desconectada com o tema ou questão proposto(a);
- h) houver assinatura, nome, iniciais, apelido, codinome ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do candidato(a);
- i) o texto for predominante ou integralmente escrito em língua estrangeira;
- j) a folha de prova estiver em branco, ainda que o texto esteja escrito na folha de rascunho;
- k) for escrito texto ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes.

5.4. As questões da Prova Escrita Objetiva serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do(a) candidato(a) e espaço próprio para assinatura.

5.4.1. A questão discursiva será respondida em folha própria, nela devendo o(a) candidato(a) colocar seu número de inscrição e assinar em local próprio.

5.4.1.1. A Folha de Respostas da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação dessa etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.5. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta e na folha da questão discursiva, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

5.5.1. Será adotado pela EJUD/TJPI processo que impeça a identificação do candidato(a) por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.5.2. O candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas da prova discursiva.

5.5.3. O(a) candidato(a) deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.5.4. O(a)s candidato(a)s habilitados na condição de pessoa com deficiência, caso solicitem, terão acompanhamento especial.

5.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o horário previsto para término da prova.

5.7. O preenchimento do cartão de respostas, a assinatura e aposição do número de inscrição na folha da questão discursiva será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas e na folha da questão discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas ou da folha da questão discursiva por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas e folha da questão discursiva são os únicos documentos válidos para correção da prova.

5.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda dos pontos correspondentes às questões, bem como também não serão corrigidos os cartões de respostas e os cadernos de questões discursivas que não estiverem identificados na forma prevista neste edital.

5.9. A prova será aplicada na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no Diário da Justiça, na página eletrônica da EJUD/TJPI e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.

5.10. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar publicações das informações referentes à seleção pública, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão no Diário da Justiça, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.11. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

5.11.1. Será também **obrigatório o uso de máscara** durante todo o período de permanência nos locais de provas, pelo que a EJUD/PI sugere ao(à)s candidato(a)s que levem máscara de reserva para suprir eventuais necessidades de troca ou substituição.

5.12. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro, do coordenador ou coordenadora da Unidade de aplicação de Provas, assim como de 3 (três) candidato(a)s testemunhas do descerramento dos portões.

5.12.1. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.13. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação do mesmo documento de identificação oficial com foto com que o(a) candidato(a) fez a inscrição, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro na OAB ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o(a) candidato(a) apresentar o correspondente boletim de ocorrência (válido

apenas se expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data de aplicação da prova) e, ainda, outro documento de identificação que contenha foto, CPF e RG do candidato(a).

a) em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, *print* ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

5.14. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto neste edital.

5.14.1. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas oficiais objetivas e discursivas.

5.15. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

5.16. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:

a) não entregar o cartão de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;

b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros identificados pelos fiscais de sala).

6. DOS RECURSOS ÀS PROVAS

6.1 Os eventuais recursos deverão ser efetuados no endereço eletrônico a ser divulgado no edital de convocação para as provas.

6.2 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório das prova objetiva e correções das discursivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia xx/xx/202x, em formulário específico disponível na página de acompanhamento da seleção.

6.2.1. O Gabarito Provisório das questões objetivas e o caderno de questões serão divulgados, no dia imediatamente posterior à data da prova, conforme calendário do certame, para fins de recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos:

a) Encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital;

b) Enviados fora do prazo estabelecido;

c) Redigidos com palavras de baixo calão;

d) Que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;

e) Que descumpra qualquer outra determinação constante neste Edital.

6.4. O recurso deverá ser:

a) Individual e por questão;

b) Devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com citações bibliográficas, legais, etc;

c) Acompanhando, sempre que possível, da cópia do material probatório.

6.5. A decisão quanto aos recursos será irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de revisão.

6.6. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a mesma será atribuída a todos o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não, exceto quanto às provas escritas subjetivas, cujos eventuais recursos terão repercussão apenas para o(a) recorrente.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1 Ser bacharel em Direito e ser classificado na seleção pública regida por este edital;

7.2 .Apresentar, após selecionado, declaração de suspensão ou licença da OAB, desvinculação do exercício da advocacia ou de vínculo empregatício em qualquer órgão privado ou particular, exceto se candidato(a) servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma do subitem 1.1.1., "C", deste edital;

7.3. Ser maior de 18 anos;

7.4. Ter até 03 (três) anos de conclusão do curso de Bacharelado em Direito, exceto se servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma do subitem 1.1.1., "C", deste edital.

7.5. Declarar que disponibilizará o trabalho de conclusão do curso, permitindo a publicação, sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a EJUD/TJPI, bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público;

7.6. Não ser servidor público, exceto se do Poder Judiciário do Estado do Piauí, se concorrer ao percentual de vagas destinado ao público interno..

7.7. Se tiver vínculo com o Poder Judiciário do Estado do Piauí, apresentar certidão negativa administrativa disciplinar, expedidas pela Comissões de processo Administrativo Disciplinar de 1º e de 2º Graus do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

8. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

8.1. Acompanham o presente edital os seguintes anexo:

i) **Anexo I - Cronograma de Execução** - em que constam as datas prováveis dos eventos relativos ao certame que, caso alteradas, serão comunicadas previamente divulgadas;

ii) **Anexo II - Vagas e Cadastro de Reserva (CR)** - em que constam o número de vagas iniciais a serem ofertadas na seleção pública e o Cadastro de Reservas (CR) para eventuais convocações de excedente;

iii) **Anexo III - Conteúdo Programático** - em que constam os objetos das provas da 1ª e da 2ª etapas da seleção pública;

iv) **Anexo IV - Estrutura Curricular da Pós-Graduação *lato Sensu*** - em que constam os componentes curriculares de cada disciplina a ser ofertada no Curso de Pós-Graduação em Prática Judiciária - Turma I, ofertada como parte teórica do programa;

v) **Anexo V - Modelo de Declaração para Candidato(a)s Negros** - a ser utilizado por candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s que queiram participar da lista de cota racial da seleção pública;

vi) **ANEXO VI - Modelo de Declaração para Candidato(a)s Hipossuficientes** - a ser utilizado por candidato(a)s declarado(a)s hipossuficiente que queiram participar da lista de candidato(a)s da estrita concorrência como inscritos no CadÚnico, na seleção pública;

vii) **ANEXO VII - Declaração de Não Acumulação de Estágio ou Residência** - modelo de declaração em o(a) candidato(a) declarará não cumular estágio ou residência em outra instituição pública ou privada;

viii) **ANEXO VIII - Declaração de Vínculo Profissional ou de Estágio com Advogados ou Sociedade de Advogados** - que será utilizada para declarar possuir ou não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Somente será corrigida a prova discursiva do(a)s candidato(a)s que alcançarem 60% de acerto nas provas escritas objetivas.

9.2. A ordem de classificação dos candidato(a)s aprovados será determinada pela soma da pontuação das duas fases;

9.3. Em havendo desistência (sem justificativa) de residentes em qualquer período do Programa, não será devido ao desistente nenhum tipo de certificação ou declaração pelo período cumprido ou atividade realizada, e este ficará proibido de participar de atividades na EJUD/TJPI por período de 12(doze) meses, na forma do Art. 8º, da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

9.4. A desistência com a respectiva justificativa deverá ser submetida à apreciação e deliberação pela Direção Geral da EJUD/TJPI mediante manifestação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

9.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) e os/as autodeclarado(a)s negro(a)/s pardo(a)s, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na **lista da ampla concorrência** e em **listas específicas**, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado(a) negro(a)/parado(a). Os candidato(a)s servidores do Poder judiciário do Estado do Piauí apareceram em lista específica, como também nas demais listas destinadas à estrita concorrência, se for o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado, prioritariamente, na ordem, o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) tiver maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por meio de Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicada no Diário da Justiça;

11.2. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência, as publicações oficiais do TJPI;

11.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, vindo a ser convocado(a) aquele(a) que lhe suceder imediatamente na lista de classificação.

12. DA ADMISSÃO E DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

12.1. A inclusão no **Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud)**, após convocado(a) o(a) candidato(a), ocorrerá mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal de Justiça dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;
- b) histórico acadêmico;
- c) carteira de Identidade e CPF;
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de quitação eleitoral;
- g) comprovante de endereço;
- h) comprovante de abertura de conta Corrente da Caixa Econômica Federal, PAB-TJPI;
- i) certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) outros documentos que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD entender como necessários para a admissão da Residência.

12.2. O(A) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), após a convocação, deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida SUGESQ, no TJPI, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de convocação, para que possa ser averiguada sua condição de deficiente;

12.3. Caso a equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida não considere o candidato(a) como portador de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o candidato(a) a figurar apenas na lista de ampla concorrência, salvo comprovada má-fé;

12.4. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 12.1, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, expedirá Termo de Compromisso de Bolsista, firmado em 3 (três) vias assinadas pelo futuro residente/estudante e pelo representante do TJPI, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo;

12.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 12.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo candidato(a) levarão a sua eliminação da Seleção Pública;

12.6. O(a) candidato(a) que desistir formalmente do programa será excluído de imediato da lista de classificação;

12.7. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s como **residentes** terão vínculo de **bolsista** com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquele(a)s que forem servidor(a)s efetivo(a)s do Poder judiciário do Estado do Piauí;

12.8. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar no Diário da Justiça Eletrônico publicação de ato de convocação para assinatura do **Termo de Bolsista** do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud);

12.9. O(a) candidato(a) selecionado(a) que não se apresentar nos termos da convocação, será considerado(a) como desistente, e sua vaga preenchida pelo(a) candidato(a) que imediatamente lhe suceder na lista de classificação.

12.10. Será também considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não iniciar a residência após 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação.

12.11. Também implicará na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a *posteriori*.

12.12. O prazo disposto no item **12.10** poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da SEAD, por motivo de doença do candidato ou candidata, ou de pessoa que dependa de seus exclusivos cuidados, tudo devidamente justificado por meio de atestado médico.

13. ESTRUTURA CURRICULAR DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

13.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária terá a estrutura estabelecida no **Anexo IV**, deste edital, conforme Projeto Pedagógico definido pela EJUD/TJPI.

13.2. O(a)s aluno(a)s matriculado(a)s deverão participar das atividades da pós-graduação, no período fixado no calendário do curso, que serão executadas em dias e horários distintos das atividades práticas;

13.3. Só receberá certificado de conclusão o(a) aluno(a) que obtiver média igual ou superior a 7, frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento em cada módulo e aprovação do TCC, o qual deverá ser apresentado em banca de avaliação;

13.4. Para a obtenção do certificado de especialização em **Residência Jurídica**, o aluno deverá integralizar as 555 horas;

13.5. Caso o(a) residente não alcance média para aprovação em uma das disciplinas do curso de pós-graduação, a ele será devido certificado de capacitação das disciplinas cursadas com êxito, ficando ciente de que não receberá certificado da Pós-Graduação;

13.6. O(A) candidato(a) deverá ainda, ao final, ser aprovado na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pela banca examinadora, presidida pelo professor-orientador e composta por pelo menos outros dois professores, que deverá ser escrito em, no mínimo, 30 (trinta) laudas, excluídas as páginas pré-textuais e pós-textuais.

13.7. O(a)s aluno(a)s matriculado(a)s deverão obrigatoriamente depositar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) em até 90 dias, após a conclusão das disciplinas obrigatórias, conforme regras de produção do TCC estabelecidas pela EJUD/TJPI;

13.8. Somente o(a)s aluno(a)s sem registro de pendências nas disciplinas do curso poderão realizar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e assim concluir a Pós-Graduação em Residência Jurídica;

13.9. Não haverá pagamento de diárias ou qualquer ajuda de custo referentes a qualquer atividade do curso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação das normas contidas no presente Edital e em outros a serem publicados, no Regimento Interno da EJUD/TJPI, nas diretrizes do Programa de Residência e no Projeto Pedagógico do Curso;

14.2. Desde a inscrição até o início das atividades do curso, o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/> e pelo site da EJUD/TJPI: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/ejud/>;

14.3. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas;

14.4. Não haverá, por motivo algum, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas;

14.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento em data e horário previamente divulgado em Edital, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a);

14.6. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos de sol, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.7. A EJUD/TJPI recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia da realização da prova;

14.8. Durante o período que durar o Programa, o(a) residente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil não poderá exercer a advocacia, tampouco poderá angariar clientela nas unidades da referida instituição;

14.9. A frequência mínima na atividade **prática** (Residência Jurídica) é de **90%**, a ser apurada mensalmente, e da atividade **teórica** (Pós-Graduação) é de **75%**, a ser apurada em cada disciplina;

14.10. A frequência do(a) residente na atividade prática será feita pelo ponto eletrônico e vinculado TJPI, sob a certificação do magistrado ao qual o discente está vinculado. E a frequência na atividade teórica será feita pelo sistema de controle de frequência EducaEnfam-EJUD/TJPI;

14.11. Aplicar-se-ão ao(a) residente as mesmas regras aplicáveis aos servidores do judiciário piauiense no que se refere ao abono de faltas, licenças e afastamentos e condutas disciplinares;

14.15. Não atingido o **percentual mínimo** de frequência mensal **na residência** (aferida até o 10º dia do mês subsequente) ou na pós-graduação, o residente será imediatamente desligado do programa, perdendo o direito de recebimento da bolsa e a continuar frequentando a Pós-Graduação, não fazendo *jus a* nenhuma certificação das atividades realizadas;

14.16. O desligamento do programa poderá ocorrer por outras hipóteses a serem constatadas no caso concreto, por meio do devido processo administrativo.

14.17. A eventual vaga remanescente decorrente dos casos previstos nos itens 14.15 e 14.16 deste edital, não poderão ser preenchidas após o início do programa, salvo deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça, após manifestação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas- e da Coordenação do Curso de Pós-Graduação vinculado ao Programa;

14.18. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da Seleção Pública, porventura suscitadas, deverão ser encaminhadas ao e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com.

14.19. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública, no Diário da Justiça, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.20. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Residência Jurídica do TJ/PI:

a) realização de residência em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) recebimento de bolsa mensal;

c) recebimento de auxílio transporte;

d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;

e) Certificado de Realização da Residência Jurídica e Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em, se bem avaliado, ao final da residência, nas ações práticas e teóricas.

14.21. O período de residência não será superior a 24 (vinte e quatro) meses, não gerando a residência vínculo de qualquer natureza como TJPI, que não seja o definido neste edital.

14.22. Compete à SEAD encaminhar o(a) residente ao seu posto de trabalho, de acordo com a vaga definida, sendo as oportunidades de residência ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e necessidade do TJPI, observada, ainda, a portaria que define as unidades contempladas com as vagas, expedida pela Presidência.

14.23. A seleção regida por este Edital, destina-se exclusivamente às vagas aqui estabelecidas e à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação do(a)s candidato(a)s.

14.24. A convocação do(a)s classificado(a)s ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.25. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí reserva-se o direito de convocar candidato(a)s em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de residência.

14.26. Os demais editais da seleção pública, à exceção do Edital de resultado final e de homologação, serão expedidos pela Supervisão da Seleção.

14.27. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário da Justiça, podendo ser prorrogada única vez e por igual período.

14.28. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pela Supervisão da Seleção, ouvida a Coordenação da Seleção, se for o caso.

14.29. O Presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Diretor Geral da EJUD e Presidente da Seleção Pública

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO

Publicação do Edital	19/12/2022
Período de Solicitação de Inscrição	10/01/2023 a 29/01/2023
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10 a 12/01/2023
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	18/01/2023
Prazo Final para Pagamento da taxa de inscrição para todos o(a)s candidato(a)s (último prazo)	30/01/2023
Divulgação dos locais e horários de aplicação da Prova Escrita Objetiva	28/02/2023
Realização das Provas Objetivas e Subjetivas	05/03/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	06/03/2023
Interposição de Recursos contra as questões e Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	07 e 08/03/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e Gabaritos Oficiais das Provas Escritas Objetivas	16/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção Pública	16/03/2023
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Seleção Pública	17 a 20 /03/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção	23/03/2023
Homologação da Seleção Pública	28/03/2023
1ª Convocação para Ingresso no Programa "Residência Judicial"	31/03/2023

ANEXO II
VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA	COMARCA
Programa Residência Jurídica	Teresina (Cadastro de Reserva)

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Empregos dos elementos das classes gramaticais. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica.

REDAÇÃO OFICIAL: Aspectos gerais e padronização das comunicações oficiais. O Manual de Redação da Presidência da República (ed. atualizada). Coesão e coerência no texto de redação oficial. As formas de tratamento, destinatário, signatário, formas de fechamento de expedientes oficiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Da Constituição: Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; e Dos Direitos sociais. Da Organização do Estado: Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Judiciário.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Dos Princípios do Direito Administrativo: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade, Boa-Fé, Não Enriquecimento Sem Causa, Segurança Jurídica e Consensualidade. Ato Administrativo: Elementos, Atributos, Classificação, Discricionariedade, Anulação, Revogação, Convalidação, Controle Administrativo e Controle Jurisdicional. Licitação e Contratos Administrativos: noções gerais. Serviço Público: Conceito; Classificação; Meios de prestação: Serviço centralizado e Serviço descentralizado (Terceirização, concessão, permissão e autorização. Bens públicos: Definição; Regime jurídico; Classificação; Afetação; Desafetação; Aquisição; Administração; Uso; Utilização privada; Alienação e Bem público em espécie.

DIREITO CIVIL: Do Código Civil: Parte Geral: Das Pessoas Naturais; Das Pessoas Jurídicas e Dos Fatos Jurídicos. Do Direito de Família. Do Direito Das Sucessões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Do Código de Processo Civil: Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais; Da Jurisdição e da Ação; Da Competência Interna; Das Partes e dos Procuradores; Do Litisconsórcio; Da Intervenção de Terceiros; Das Nulidades; Da Tutela Provisória; Da Tutela de Urgência; Da Tutela de Evidência; Do Procedimento Comum; Do Cumprimento da Sentença e Dos Recursos.

DIREITO PENAL: Dos Princípios do Direito Penal: Legalidade, Reserva Legal, Exclusão dos Costumes, Proscrição da Analogia, Taxatividade, Intervenção Mínima, Ofensividade ou Lesividade, Adequação Social, Insignificância ou Bagatela, Intranscendência da Pena, Responsabilidade Penal Subjetiva, Culpabilidade, Individualização da Pena, Racionalidade ou Humanidade da Pena e Proporcionalidade da Pena. Do Código Penal: Da Aplicação da Lei Penal; Do Crime; Da Imputabilidade Penal; Do Concurso de

Pessoas; Da Extinção da Punibilidade; Dos Crimes Contra a Pessoa; Dos Crimes Contra o Patrimônio e Dos Crimes Contra a Administração Pública. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 e Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios do Processo Penal: Estado de Inocência, Contraditório, Verdade Real, Oralidade, Publicidade, Obrigatoriedade, Oficialidade, Indisponibilidade do Processo, Juiz Natural, Iniciativa das Partes e do Impulso Oficial, Economia Processual, Duplo Grau de Jurisdição e Favor Rei. Do Código de Processo Penal: Do Inquérito Policial; Da Ação Penal; Da Competência; Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória; Dos Processos em Espécie: Do Processo Comum e Dos Recursos em Geral.

DIREITO TRIBUTÁRIO: O Direito Tributário. Limitações ao Poder de Tributar. Visão do Sistema Tributário Nacional. Direito Tributário Constitucional. O Código Tributário Nacional e a Legislação Tributária dos Estados. A doutrina e a Jurisprudência Tributária mais recente.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Direito do consumidor. Ordem Econômica Constitucional e a livre iniciativa. Garantias Fundamentais na Relação de Consumo. Dos Direitos do Consumidor. Política Nacional de Relações de Consumo. Dos Direitos Básicos do Consumidor. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos. Da Proteção Contratual. Da Defesa do Consumidor em Juízo.

LEIS ESPECIAIS (Noções): Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança do Adolescente). Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei Nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”). Lei Nº 11.788/2008 (Lei do Estágio de Estudantes). Lei Nº 9099/1995 (Juizados Especiais).

LEGISLAÇÃO ATINENTE AO PODER JUDICIÁRIO: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e suas alterações). Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 230/2017 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Resolução nº 02 de 12 de novembro 1987 e suas alterações). Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 e suas 31 alterações).

ANEXO IV

ESTRUTURA CURRICULAR DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária terá a seguinte estrutura:

Módulo	Disciplina	Carga-Horária
Módulo Introdutório	O Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud)	15h
	O Poder Judiciário do Estado do Piauí	
Módulo I	Investigação Científica: Direito e Interdisciplinaridade na Construção do TCC	30h
Módulo II	Tópicos Especiais – Direito Constitucional	30h
Módulo III	Ética Judicial	30h

Módulo IV	Técnicas e Práticas da Atividade Judicial (transversal)	60h
Módulo V	Teoria da Argumentação: Fundamentos e Prática da Decisão Judicial	30h
Módulo VI	Informática Jurídica e Pesquisa de Jurisprudência	30h
Módulo VII	Tópicos Especiais – Direito Civil	30h
Módulo VIII	Tópicos Especiais – Direito Processual Civil Aplicado	30h
Módulo IX	Tópicos Especiais – Direito Penal	30h
Módulo X	Tópicos Especiais – Direito Processual Penal Aplicado	30h
Módulo XI	Linguagem e Redação Jurídica	30h
Módulo XII	Tópicos Especiais – Direito Administrativo	30h
Módulo XIII	Tópicos Especiais – Direito Tributário	30h
Módulo XIV	Tópicos Especiais – Direito do Consumidor	30h
Carga Horária Total das Disciplinas		465h
Plano de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)* *Obrigatória a apresentação em Banca composta por 3 ou mais avaliadores.		30h
Estudo Individual ou em grupo		60h
Carga Horária Total		555h

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S NEGROS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Residência Jurídica do TJ/PI, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.
_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Residência Jurídica do TJ/PI, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.
_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO OU RESIDÊNCIA

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, não desempenhar qualquer atividade de estágio ou residência similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.
_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO COM ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Declaro () não possuir () possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 19/12/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3890064** e o código CRC **6812D324**.